Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Rio Grande COMVIDA

MENSAGEM/372

Rio Grande, 11 de maio de 2020

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 020 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 229.000,00.**

A abertura dos Créditos Adicionais Especiais em pauta tem como objetivo cobrir o impacto ocorrido na economia em decorrência da pandemia Covid 19.

Respeitosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência
Ver. IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

PROJETO DE LEI Nº 020 DE 11 DE MAIO DE 2020

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 229.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2803 – Remuneração dos Servidores Ativos - DATC
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2804 – Remuneração dos Servidores Adidos de Outras Secretarias
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando cobrir o impacto ocorrido na economia em decorrência da pandemia Covid 19, no valor de **R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

045

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2803 – Remuneração dos Servidores Ativos - DATC
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec 0001)(2632).....R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Rec 0001)(2633).....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (Rec 0001)(2634).....R$ 30.000,00

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2804 – Remuneração dos Servidores Adidos de Outras Secretarias
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec 0001)(2635).....R$ 46.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Rec 0001)(2636).....R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (Rec 0001)(2637).....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 229.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	195	9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	229.000,00
TOTAL						**229.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 11 de maio de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 04291/2020

TIPO/Nº: PLE 20/2020

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
FLAVIO MACIEL

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 19 de MAIO de 20 20

Flavio U. Hoff.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

(X) Enviar ao Consultor Jurídico.

( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 25 de 05 de 20 20

Flavio U. Hoff.

Relator

PARECER JURÍDICO

O PRESENTE PROJETO É ADEQUADO À TÉCNICA LEGISLATIVA E POSSUI OS REQUISITOS DE CONSTITUCIONALIDADE, JURIDICIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Rio Grande, 25 de 05 de 20

Consultor Jurídico

Paulo Vicentini da Rosa
Procurador Adjunto
OAB/RS 65589

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

OBS.: _____

Rio Grande, 25 de MAIO de 20 20

Flavio U. Hoff.

Relator (a)

06

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 24291/2020 **TIPO/Nº:** PLE 20/2020

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador Flávio Maciel (X) Constitucional 25/05/2020 ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa Flávio J. Hoff **Presidente**	**Vereadora Andréa Westphal (Tia Déia)** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador Júlio César Pereira da Silva (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 25/5/2020 17:11h **Secretário**	**Vereador Giovani Morales** ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro**

Vereador Rafa Ceroni

( ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucionalidade
( ) Inconstitucionalidade
( ) Antijuridicidade
( ) Antiregimentalidade
( ) Inadequação a Técnica Legislativa

Câmara Municipal, Rio Grande, 25 de MAIO de 2020.

Flávio J. Hoff
Presidente

PLE 20/2020

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA nº 10361
Protocolo nº 2913/2020
Processo nº 2429/2020

Nº de ordem	Nome dos Vereadores	Favorável	Contra	Abstenção
01	VAVÁ	Presidindo		
02	ANDRÉA WESTPHAL – TIA DÉIA	/		
03	LAURINHA	Ausência justificada		
04	FILIPE BRANCO	/		
05	DE LIMA	/		
06	CLÁUDIO COSTA	/		
07	BENITO METALÚRGICO	/		
08	PROFESSORA DENISE MARQUES	/		
09	EDINHO	/		
10	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	/		
11	ROVAM CASTRO	/		
12	CHARLES SARAIVA	/		
13	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	/		
14	GIOVANI MORALLES	Ausência justificada		
15	RAFAEL CERONI	Ausência justificada		
16	ROGÉRIO GOMES	/		
17	JAIR RIZZO	/		
18	JOÃO DA BARRA	/		
19	ANDRÉ BATATINHA	Ausente		
20	REPOLHINHO	/		
21	FLÁVIO MACIEL	Ausente		
	RESULTADO.....	15		

DATA: 26 / 05 /2020.

ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 229.000,00.

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2803 – Remuneração dos Servidores Ativos - DATC
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2804 – Remuneração dos Servidores Adidos de Outras Secretarias
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando cobrir o impacto ocorrido na economia em

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

decorrência da pandemia Covid 19, no valor de **R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2803 – Remuneração dos Servidores Ativos - DATC
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec 0001)(2632).....R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Rec 0001)(2633).....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (Rec 0001)(2634).....R$ 30.000,00

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2804 – Remuneração dos Servidores Adidos de Outras Secretarias
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec 0001)(2635).....R$ 46.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Rec 0001)(2636).....R$ 20.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (Rec 0001)(2637).....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 229.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	195	9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	229.000,00
TOTAL						**229.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0442/2020-CMRG
Prot. 2913/2020

Rio Grande, 26 de maio de 2020.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 020, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Ivair Pereira Souza (Vavá)
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 229.000,00.

LEI Nº 8.510 DE 26 DE MAIO DE 2020.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI 8.150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2018/2021 E NO ANEXO DE METAS DA LEI 8.426, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI 8.463 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, NO VALOR DE R$ 229.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos os Elementos de Despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 8.150, de 18 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2018/2021 e no Anexo de Metas da Lei 8.426 de 13 de setembro de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2020, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 8.463 de 12 de dezembro de 2019, conforme abaixo discriminado:

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2803 – Remuneração dos Servidores Ativos - DATC
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2804 – Remuneração dos Servidores Adidos de Outras Secretarias
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 2º Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais, no DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS, visando cobrir o impacto ocorrido na economia em decorrência da pandemia Covid 19, no valor de **R$ 229.000,00 (Duzentos e vinte e nove mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2803 – Remuneração dos Servidores Ativos - DATC
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec 0001)(2632).....R$ 100.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Rec 0001)(2633).....R$ 25.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais (Rec 0001)(2634).....R$ 30.000,00

17 – DEPARTAMENTO AUTÁRQUICO DE TRANSPORTES COLETIVOS
01 – Administração
04 – Administração
122 – Administração Geral
0001 – Apoio Administrativo
2804 – Remuneração dos Servidores Adidos de Outras Secretarias
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Rec 0001)(2635).....R$ 46.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (Rec 0001)(2636).....R$ 20.000,00
3.1.91.13.00,00.00.00 – Obrigações Patronais (Rec 0001)(2637).....R$ 8.000,00

TOTAL.....R$ 229.000,00

Art. 3º Servirá como recurso aos Créditos Adicionais Especiais abertos no artigo 2º, anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1o, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme segue:

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R$)
SMF	04.02.99.999.9999.0999	0001	195	9.9.99.99.99.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS	229.000,00
TOTAL						**229.000,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 26 de maio de 2020.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:/SMF/DATC/CSCI/PJ/CMRG/Publicação